

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

Data da Formalização	9 de setembro de 2015
Data da Entrega dos Envelopes	29 de setembro de 2015
Data da Abertura dos Envelopes	29 de setembro de 2015

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através da Prefeita Municipal, LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 63/2015, na modalidade Tomada de Preços nº 9/2015**, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98, e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Esporte Lazer e Recreação deste Município, decorrente do Contrato de Repasse nº **1006238-67/2013** firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Quatá.

1.2 - **TIPO DE LICITAÇÃO**: menor preço.

1.3 - **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**: o Edital encontra-se a disposição no site oficial do município, ou seja, www.quatá.com.br.

1.5 - **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA**: até o dia **29 de setembro de 2015**, às **13h10min** e abertura às **13h15 min do mesmo dia** no protocolo junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332 - Quatá - Estado de São Paulo.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - A Tomada de Preços objetiva a **contratação de empresa para Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva - Piscina Semi-Olímpica coberta, na Avenida Heitor Rodrigues Maia, s/n, Vila Margarida Maia no município de Quatá - SP**, nos termos dos **Anexos I a V** que integram o presente edital.

3.0 – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico-financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

4.0 – LEGISLAÇÃO E DAS VEDAÇÕES:

4.1 – A Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que integram o presente Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 – É vedada a participação na licitação de empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público

4.2.2 - Sob Processo de Falência e Concordata;

4.2.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

5.0 – COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A contratação decorrente desta licitação onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Cat. Econômica
523	Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação Construção Piscina Semi-Olimpica Obras e Instalações	27.812.0017.1034.0000 4.4.90.51.00
524	Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação Construção Piscina Semi-Olimpica Obras e Instalações	27.812.0017.1034.0000 4.4.90.51.00

6.0 – VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA.

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 – Os prazos de execução da obra são os seguintes:

a) para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da expedição da “ordem de início de serviços”;

b) para **conclusão**: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do **início da obra**;

c) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

d) para **observação** da obra: 15 (quinze) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

e) para **recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Quatá**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, b, da Lei nº 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

7.2 - O presente contrato terá vigência de **270 (duzentos e setenta)** dias contados a partir da data de sua assinatura.

8.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1 – O **pagamento** será efetuado em 04 (quatro) parcelas, no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da liberação dos recursos oriundos do convênio firmado entre o Ministério do Esporte e esta municipalidade ao qual se vincula o objeto deste procedimento licitatório bem como as medições efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado.

8.1.1 – As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

8.1.2 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

8.1.3 – A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela **CONTRATANTE**, a título de antecipação do cronograma físico;

8.1.4 – O **primeiro pagamento** ficará condicionado à formalização, por parte da **CONTRATADA**, das providências a seguir indicadas:

I – apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS, atualizada;

II – Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU.

III – Colocação de placas

IV – comprovação de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) da Prefeitura do Município de Quatá.

8.1.5 – Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

8.1.6 – A fatura eivada de incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as correções, e o prazo a que se refere o **subitem 8.1**. será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreção(ões).

8.2 – Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento das importâncias devidas a título de PIS, COFINS e FGTS, este por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

Observação: Haverá incidência do ISSQN nos termos da Lei Municipal nº 1.955/04, de 30 de dezembro de 2004.

8.2.1 – As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas da seguinte forma:

a) cópias mensais da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);

b) cópias mensais da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;

c) Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

8.2.2 – Conforme Lei Municipal nº 1.955, de 30 de dezembro de 2004, a **CONTRATANTE** deverá reter, a título de Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza (ISSQN), a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I - Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQN". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos tributos devidos, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.4 - A não comprovação das exigências retro-referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

8.5 - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, alterado pela Lei nº 9.711/1998, e Instrução Normativa nº.100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra (prestação de serviços), de acordo com as seguintes determinações:

I - observado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de adjudicação, a empresa adjudicatária deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS, consoante ANEXOS I a V, que integrará o contrato a ser celebrado entre as partes, envolvendo a discriminação do valor da mão-de-obra, material e equipamento.

II - A não aprovação da PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS implicará a correspondente alteração por parte da empresa adjudicatária, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da **CONTRATANTE**.

III - Não sendo aceita a PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS por parte do órgão técnico da **CONTRATANTE**, a empresa adjudicatária estará sujeita, para efeito do recolhimento do INSS, à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nos termos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de

dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004 (artigo 159, inciso I), da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, observadas as previsões n^{os} I e II deste subitem.

8.5.1 - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;

8.5.2 - Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá DESTACAR o valor da retenção, a título de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8.5.3 - A falta de DESTAQUE do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a CONTRATADA venha efetuar a correspondente compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção devida sobre o valor bruto do título de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

8.6 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará a aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

8.7 - A não aceitação da obra/serviços implicará a suspensão imediata do pagamento.

8.8 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

8.9 - O valor de cada medição não sofrerá reajuste, salvo quando permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico, na falta desse, por outro permitido pela Legislação, plenamente justificado através de planilha. O pedido de reajuste de preços deverá ser instruído com notas fiscais de compra de materiais e outros que comprovem o aumento. Caso haja diminuição no preço do material ou da mão de obra superior a 1 (um) décimo do preço global convencionado, poderá este ser revisto, a pedido do responsável pelo acompanhamento da execução da obra para que se lhe assegure a diferença apurada.

9.0 - ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

9.1 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente

considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** poderão ser solicitados por escrito, pela Licitante à Comissão Julgadora.

9.1.1 – Os esclarecimentos prestados poderão ser consignados em ata, assinados pelos representantes das empresas e por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Julgamento, passando a fazer parte da **TOMADA DE PREÇOS**.

10.0 – ESCLARECIMENTOS SOBRE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

10.1 – O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, far-se-á mediante autorização ou procuração, por escrito do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e do respectivo **PROCESSO**.

10.2 – As exhibições de credenciais deverão preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

10.3 – O documento a que se refere o **subitem 10.1** e **10.2**, a critério do(s) representante(s) legal (is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública.

10.4 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

10.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

11.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

11.1 – A Empresa devidamente cadastrada deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, de acordo com a indicação do item 1, subitem 1.5 deste EDITAL, ou seja, até **29 de setembro de 2015**, às **13h:10min**, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **DOCUMENTAÇÃO** exigida no item 12 e subitens e a **PROPOSTA** conforme item 14, subitem 14.1, letras e subitens 14.2 e 14.2.1, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01 – “HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2015
PROCESSO Nº. 63/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
FONE:
EMAIL:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2015
PROCESSO Nº. 63/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
FONE:
EMAIL:

11.2 – Após o decurso do prazo/horário fixado no PREÂMBULO – item 1, subitem 1.5, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão, excetuada a hipótese delineada no § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.3 – Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no item 14 e subitens deste EDITAL.

11.4 – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, ou seja, R\$ 10.744,12 (dez mil mil setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), que deverá ser apresentado como condição de

participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária até o dia 28 de setembro de 2015 às 16:00 horas, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data prevista neste Edital. Sendo que o valor estimado do objeto é de R\$ 1.074.412,55 (um milhão setenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinqüenta e cinco centavos).

11.6 - A Garantia (original ou cópia autenticada) ou o Comprovante de prestação da garantia em Dinheiro, deverá estar contida no Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO".

11.7 - A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

11.8 - Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.9 - Caso a garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

11.10 - Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

11.10.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, para fim de conferência e autenticação.

11.10.1.1 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.10.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar os ENVELOPES.

11.10.2 - Na hipótese dos documentos exigidos no **item 12, subitem 12.2.2, letras "b", "c", "d", "e" e "f"**, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exeqüibilidade(s).

11.10.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que possível, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

11.11 – Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

11.12 – A **PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2** – deverá ser datilografada, digitada ou impressa, sempre em 1 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14, subitem 14.1, letras, e subitens 14.2 e 14.2.1.**

11.13 – Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.

11.14 – A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** obedecerá também ao comando contemplado no **subitem 11.7.**

12.0 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

12.1 – Para participar da licitação, a firma deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES.**

12.1.1 – O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido nos termos do subitem 12.1 deverá ser apresentado dentro do envelope 01 (habilitação), em substituição aos documentos exigidos nos subitens 12.2.1, 12.2.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

12.1.1.1 – Além do Certificado de Registro Cadastral, deverá ser apresentado também dentro de envelope 01 (habilitação), os demais documentos exigidos para habilitação, bem como aqueles vencidos no Certificado de Registro Cadastral.

12.1.1.2 – Deverá ainda apresentar dentro do envelope 01 (habilitação), declaração a respeito da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação, ficando facultada a utilização do modelo do Anexo V.

12.1.2 – Na hipótese da Licitante não possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, poderá participar da **TOMADA DE PREÇOS**, devendo, para tanto, nos termos do artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93, atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

I – Para tanto, deverá a interessada apresentar até o prazo estipulado no item 12.1.2 todos os documentos necessários à habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá.

II – Deverá ainda a Empresa que não possuir o Certificado de Registro Cadastral, apresentar todos os documentos referentes a habilitação dentro do envelope 01 (habilitação).

12.2.1 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- c) - Fazenda Estadual: relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Mobiliários ou outra equivalente), com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas

cuja expedição/emissão não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

e) prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com apresentação da Certidão Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor;

f) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

12.2.3 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado, expedida pelo próprio conselho com data de validade expressa;

b) comprovação de vínculo profissional com os profissionais responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços, através de contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho nos termos da súmula 25 TCE/SP, na data prevista para entrega das propostas.

c) certidão de registro dos profissionais responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; expedida pelo próprio conselho com data de validade expressa.

12.2.4 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 180 (cento e oitenta) dias da data final da entrega dos envelopes).

12.2.5 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que

se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo V);

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Modelo – Anexo VI).

c) Declaração de que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá (Modelo Anexo VII);

d) Declaração que arcará com salários e encargos dos funcionários (Modelo Anexo VIII);

e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 (Modelo Anexo IX);

f) Declaração garantindo os serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos; e de que fornecerá mão-de-obra e materiais necessários para execução da obra e que esta será qualificada e de boa qualidade, atendendo as normas da ABNT/INMETRO vigentes (Modelo – ANEXO X).

g) Declaração de que a empresa licitante não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

OBS: Art. 87. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*ART 87, inciso IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

h) Comprovante caução de 1%, correspondente ao objeto da execução, ou seja, R\$ 10.744,12 (dez mil mil setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

I) Atestado de inspeção do Local (visita técnica), o qual comprove que a empresa licitante realizou a visita técnica.

13. VISITA TÉCNICA E DA DA LEI 123/2006

13.1 – A visita técnica será realizada durante o período de retirada do edital, ou seja, de **10/9/2015 a 28/9/2015**, das 9h00 às 16h00 horas devendo as empresas agendarem dia e horário antecipadamente no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de QUATÁ, sendo que os engenheiros, responsáveis técnicos ou representantes das empresas, na data e horário marcado deverão apresentar os seguintes documentos: a) CREA/CAU do Engenheiro/arquiteto (no caso de engenheiro), b) Identidade ou Documento que comprove que o mesmo se encontra no quadro de funcionários ou

possui vínculo com a empresa (no caso de representantes ou responsáveis técnicos), partindo desta com o engenheiro ou seu representante, onde serão acompanhados pelo engenheiro da Prefeitura até o local da obra para inteirar-se das condições da construção, do grau de dificuldade existente e vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do terreno.

13.2 - A Visita deverá ser agendada com antecedência de 4 (quatro) horas, na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Habitação, no horário das 9h00 às 11h00.

13.2.1 - A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, devendo constar do envelope "Documentação".

13.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.2.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.5 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.2.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.2.7 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.2.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

13.2.9 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

13.2.10- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar

nova proposta;

14.0 – DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

14.1 – A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 12, desta TOMADA DE PREÇOS.

14.2 – Será considerada INABILITADA a licitante que:

14.2.1 – Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la.

14.2.2 – Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do envelope nº 2.

14.3 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu (ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do subitem 13.3, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no item 12 e subitens, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

14.4 – A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o envelope nº 2, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

14.4.1 – O envelope PROPOSTA da licitante inabilitada ficará à disposição da mesma no Setor de Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, poderá ser destruído.

15.0 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA:

15.1 – A proposta de preços deverá conter:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do Licitante;
- b)** número do Processo Licitatório e número da presente Tomada de Preços;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações apresentadas no preâmbulo deste Edital de Tomada de Preços;
- d)** preço unitário e global, devidamente discriminado em moeda corrente,

planilha técnica com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais das diversas etapas dos serviços previstos bem como seus respectivos percentuais e o preço total para a execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a planilha orçamentária que segue em anexo;

e) cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do item 7, subitem 7.1, letra "b", cujo prazo de execução e valor total da obra deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada;

f) prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no item 7, subitem 7.1, letra "b";

g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação;

15.2 – Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

15.2.1 – O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

16.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

16.1 – No dia, hora e local indicados no item 1, subitem 1.5 deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, cujos conteúdos poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

16.1.1 – Em seguida, a Comissão facultará a palavra aos representantes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante credenciado cuja **DOCUMENTAÇÃO** tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

16.1.2 – Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

16.2 – Os envelopes **PROPOSTA** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda do Setor de Licitação desta Prefeitura.

16.3 – O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de

recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o subitem 14.1.

16.4 – Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **habilitação**, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

16.4.1 – A desistência do prazo recursal deverá constar em ata, tanto para os presentes, quanto para os ausentes que forem comunicados via fax e se manifestarem até o encerramento da sessão, momento em que se fará constar a manifestação e o ato de juntada dos termos de desistência.

16.5 – Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **habilitação** ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, através do Diário Oficial do Estado, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTA** das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas **inabilitadas**.

16.6 – Abertos os envelopes PROPOSTA, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos **itens 13, 14, 15 e 16**.

16.6.1 – Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTA**, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2**.

16.7 – O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 16.4**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

16.8 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

17.0 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DE PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL:

17.1 – Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.

17.2 – No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de **menor preço global**, observando-se o valor total ofertado e as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-ão se todas as propostas atendem aos requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;

b) separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

c) realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, nos termos do art. 48, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;

d) escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:

– incidência de 70% (setenta por cento) para cálculo da exeqüibilidade/inexeqüibilidade das propostas;

– incidência de 80% (oitenta por cento) para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;

– cálculo direto da garantia adicional, quando devida;

e) para efeito de apuração da exeqüibilidade/inexeqüibilidade, calcula-se 70% (setenta por cento) do valor escolhido na letra "d";

f) ostentam preços inexeqüíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra "e". Ostentam preços exeqüíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra "e";

g) propostas com preços inexeqüíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exeqüíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;

h) para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado na forma da letra "d", verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;

i) inexistente garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra "j". Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra "j", impõe-se a prestação da garantia adicional;

j) existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra "d" e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

17.3 – A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante o julgamento das **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

17.4 – No caso de igualdade de preços globais, entre as propostas, far-se-á a classificação por **sorteio público**, na mesma sessão, na forma estatuída no artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1 – O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna 20 (vinte) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 20 (vinte), considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado por uma ser recolocado na urna, e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

17.5 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essa característica, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de preclusão.

18.0 – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA:

18.1 – A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências relativas à **PROPOSTA**.

18.2 – Será desclassificada:

- a) PROPOSTA** que não atenda às exigências do **EDITAL** e **ANEXOS**;
- b) PROPOSTA** com preço excessivo, ou manifestamente inexecutável, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos subitens 17.2 e 17.3;
- c) PROPOSTA** que não se situe como executável, na forma do critério delineado no **subitem 16.2**, em especial **letras "e", "f" e "g"**;
- d) PROPOSTA** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

e) PROPOSTA que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinha ou cláusula resolutiva, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

18.3 – Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3.1 – Na hipótese de adoção da previsão do subitem 18.3, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no **item 12**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

19.0 – DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 – Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação de propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será homologada.

19.1.1 – Não se verificando a hipótese colacionada, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das **PROPOSTAS**, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

20.0 – DA ADJUDICAÇÃO:

20.1 – Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

21.0 – DOS RECURSOS:

21.1 – Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

22.0 – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1 – A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional na forma do **subitem 17.2**, em especial **letras "h", "i" e "j"**, a ser procedida de acordo com o artigo 56, incisos I, II ou III, a critério da empresa vencedora, e entregue o comprovante no Setor de Licitações até a data de sua assinatura.

22.1.1 – A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive

eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

22.2 – A garantia poderá ser prestada exclusivamente mediante caução, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/93.

22.2.1 – Se a garantia for prestada em dinheiro será depositada em conta aplicação da **CONTRATADA**, indicada por ela, onde se deverá apresentar no ato do depósito, especificações sobre a mesma, a qual será restituída com correções decorrentes da aplicação realizada.

22.3 – Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

22.3.1 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

22.4 – Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

22.5 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco NOSSA CAIXA S/A.

22.5.1 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

23.0 – DA CONTRATAÇÃO:

23.1 – O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

23.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

23.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

23.3 – Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública devendo apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado, devendo os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos subitens 23.1, 23.2 e, se for o caso, no subitem 23.2.1, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via internet, na forma indicada no subitem 11.6.3.

23.4 – Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada perante a Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no subitem 23.3, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal).

23.5 – Na retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, em se tratando de empresa adjudicatária pertencente a outra região, impõe-se a apresentação do registro no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU atualizado, **com o visto do CREA/SP ou CAU/SP** (região onde a obra será realizada).

23.6 – O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas nos subitens 23.2, 23.2.1, 23.3, 23.4 e 23.5 implicará a não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 25, subitens 25.1** deste **EDITAL**.

23.7 – Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

23.8 – É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a instrução correta da utilização dos E.P.I.s (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a execução da obra.

23.8.1 – Se algum funcionário da contratada que for abordado não cumprindo as normas de segurança, a empresa será notificada verbalmente,

e havendo reincidência a mesma será penalizada, nos termos da legislação e do edital.

24.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

24.1 – A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

24.2 – Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, as suas expensas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

24.3 – Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 7.1, letras “c”, “d” e “e”**, com lavratura dos termos correspondentes.

24.4 – Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

25.0 – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

25.1 – Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar ou em retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações do órgão licitante, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

26.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do **EDITAL e ANEXOS** bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos

mesmos.

26.2 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente **TOMADA DE PREÇOS**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

26.3 – A **CONTRATADA** deverá providenciar, as suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**, nos termos do item 8.1.4, III.

26.4 – A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

26.5 – Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais, sondagem de solo, a serem empregado na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas equivalentes ou de melhor qualidade, indicadas e aceitas pela fiscalização, podendo ainda, se for o caso, exigir certificado de qualidade (INMETRO e ABNT – Associação Brasileiras de Normas Técnicas).

26.6 – Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

26.7 – Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente, observando-se sempre o exposto na Lei nº 8.666/93.

26.8 – É facultada à Comissão de Julgamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.9 – Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.10 – A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da **TOMADA DE PREÇOS**, pelo prazo e

condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

26.11 – Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Quatá-SP, 9 de setembro de 2015.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2015

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos
Contrato de Repasse: 1006238-67/2013/MESPORTE/CAIXA
Objeto: Implantação e Modernização de Semi- Infraestrutura Esportiva – Piscina olimpica Coberta
Local: Av. Heitor Rodrigues Maia, s/nº
Município: Quatá - SP
Regime de Execução: Administração Indireta/Empreitada Global
Quantidade: Vestiários..... 121,30 m²
 Ginásio Coberto..... 1.317,00 m²
 Piscina Semi-olimpica..... 312,50 m²
A.R.T.: 92221220150176524

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ	MUNICÍPIO	QUATÁ
INTERVENÇÃO	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - PISCINA SEMI-OLIMPICA COBERTA	END. INTERVENÇÃO	AV. HEITOR RODRIGUES MAIA, S/N - VILA MARGARIDA MAIA
N. CONTRATO	1006238-67/2013/MESPORTE/CAIXA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			

ITEM	REF. CUSTOS UNIT.	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	Total
1		VESTIÁRIOS					256.585,71
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					5.075,89
1.1.1	74209/001 - SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	10,00	322,60	403,15	4.031,50
1.1.2	74077/001 - SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	121,30	6,89	8,61	1.044,39
1.2		INFRA-ESTRUTURA					33.654,58
1.2.1	73965/010 - SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m ³	6,22	49,98	62,46	388,50
1.2.2	74156/003 - SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	152,80	44,06	55,06	8.413,17
1.2.3	74138/002 - SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	6,22	321,50	401,78	2.499,07
1.2.4	73990/001 - SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	un	6,22	527,53	659,25	4.100,54
1.2.5	74074/004 - SINAPI	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	m ²	62,20	66,58	83,21	5.175,66
1.2.6	6110 - SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ³	12,28	577,19	721,31	8.857,69

1.2.7	5968 SINAPI	- IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m ²	51,80	32,63	40,78	2.112,40
1.2.8	83742 SINAPI	- IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m ²	51,80	20,85	26,06	1.349,91
1.2.9	55835 SINAPI	- ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m ³	12,13	49,98	62,46	757,64
1.3		SUPER ESTRUTURA					27.988,08
1.3.1	74138/002 - SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	10,34	321,50	401,78	4.154,40
1.3.2	73990/001 - SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	un	10,34	527,53	659,25	6.816,65
1.3.3	84215 - SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m ²	144,76	35,33	44,15	6.391,15
1.3.4	74141/001 - SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m ²	121,30	70,10	87,60	10.625,88
1.4		ALVENARIA					40.278,97
1.4.1	87501 SINAPI	- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m ²	15,54	107,31	134,11	2.084,07

1.4.2	87499 SINAPI	-	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	367,86	83,08	103,83	38.194,90
1.5			COBERTURA/IMPERMEABILIZAÇÕES					16.177,78
1.5.1	87620- SINAPI		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	m²	121,30	21,74	27,17	3.295,72
1.5.2	83738 SINAPI	-	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	m²	121,30	60,78	75,96	9.213,95
1.5.3	83746 SINAPI	-	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4, E=2 CM	m²	121,30	24,20	30,24	3.668,11
1.6			ESQUADRIAS					21.679,35
1.6.1			MADEIRA					9.498,40
1.6.1.1	73910/004 - SINAPI		PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 70X210CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	un	1,00	434,84	543,42	543,42
1.6.1.2	73910/006 - SINAPI		PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	un	6,00	442,74	553,29	3.319,74

1.6.1.3	74139/002 - SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS	un	10,00	280,76	350,87	3.508,70
1.6.1.4	74068/006 - SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	un	2,00	175,38	219,17	438,34
1.6.1.5	74070/004 - SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	un	5,00	121,31	151,60	758,00
1.6.1.6	74069/001 - SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	un	10,00	74,43	93,02	930,20
1.6.2		ALUMÍNIO/VIDRO TEMPERADO					12.180,95
1.6.2.1	85010 SINAPI	- CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	m ²	17,90	386,31	482,77	8.641,58
1.6.2.2	72118 SINAPI	- VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	17,90	158,22	197,73	3.539,37
1.7		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					41.722,90
1.7.1		ÁGUA FRIA					9.511,38
1.7.1.1	89446 SINAPI	- TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	73,80	3,05	3,81	281,18
1.7.1.2	89449 SINAPI	- TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	26,50	10,74	13,42	355,63

1.7.1.3	89450 SINAPI	- TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	18,80	16,37	20,46	384,65
1.7.1.4	74174/001 - SINAPI	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	125,78	157,19	1.100,33
1.7.1.5	74176/001 - SINAPI	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	11,00	73,14	91,40	1.005,40
1.7.1.6	85118 SINAPI	- REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	70,00	87,48	787,32
1.7.1.7	74181/001 - SINAPI	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	110,42	137,99	275,98
1.7.1.8	89351 SINAPI	- REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	4,00	24,08	30,09	120,36
1.7.1.9	40729 SINAPI	- VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	199,88	249,79	1.748,53
1.7.1.10	88503 SINAPI	- CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	un	4,00	663,81	829,56	3.318,24
1.7.1.11	74058/002 - SINAPI	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	53,52	66,88	133,76
1.7.2		ESGOTO					12.921,63
1.7.2.1	89711 SINAPI	- TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	36,25	12,83	16,03	581,09

1.7.2.2	89712 SINAPI	- TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	40,50	19,03	23,78	963,09
1.7.2.3	89714 SINAPI	- TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	203,00	36,29	45,35	9.206,05
1.7.2.4	89707 SINAPI	- CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	un	6,00	19,83	24,78	148,68
1.7.2.5	89708 SINAPI	- CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	un	5,00	44,04	55,04	275,20
1.7.2.6	74166/001 - SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	8,00	174,79	218,44	1.747,52
1.7.3		ÁGUA PLUVIAL					417,48
1.7.3.1	89512 SINAPI	- TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	m	9,30	35,92	44,89	417,48
1.7.4		LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					18.872,41
1.7.4.1	73976/006 - SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1.1/2" (40MM), (BARRA DE TRANSFERÊNCIA P/ PNE) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	11,20	79,01	98,74	1.105,89

1.7.4.2	6021 SINAPI	- VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	7,00	204,17	255,15	1.786,05
1.7.4.3	86901 SINAPI	- CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	7,00	104,81	130,98	916,86
1.7.4.4	74234/001 - SINAPI	- MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	430,88	538,47	1.615,41
1.7.4.5	86904 SINAPI	- LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	2,00	86,37	107,94	215,88
1.7.4.6	86895 SINAPI	- BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	un	10,60	217,40	271,68	2.879,81
1.7.4.7	86916 SINAPI	- TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,00	27,30	34,12	68,24
1.7.4.8	86912 SINAPI	- TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	9,00	42,60	53,24	479,16
1.7.4.9	86883 SINAPI	- SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	9,00	14,74	18,42	165,78

1.7.4.10	86879 SINAPI	- VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	9,00	4,74	5,92	53,28
1.7.4.11	73774/001 - SINAPI	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	30,76	249,37	311,64	9.586,05
1.8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.502,57
1.8.1		REDE DE DISTRIBUIÇÃO					4.486,98
1.8.1.1	74131/004 - SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	305,15	381,35	762,70
1.8.1.2	83485 SINAPI	- HASTE COPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR	un	2,00	35,28	44,09	88,18
1.8.1.3	74130/001 - SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	36,00	9,83	12,28	442,08
1.8.1.4	74130/005 - SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	84,57	105,69	211,38
1.8.1.5	72934 SINAPI	- ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	85,00	5,18	6,47	549,95
1.8.1.6	72935 SINAPI	- ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	10,00	6,56	8,20	82,00

1.8.1.7	73860/008 - SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	192,00	2,78	3,47	666,24
1.8.1.8	73860/010 - SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	144,00	5,23	6,54	941,76
1.8.1.9	73860/013 - SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00	12,59	15,73	314,60
1.8.1.10	83440 SINAPI	- CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	un	26,00	5,83	7,29	189,54
1.8.1.11	83439 SINAPI	- CAIXA METALICA SEXTAVADA (HEXAGONAL) 3X3"	un	23,00	6,48	8,10	186,30
1.8.1.12	83443 SINAPI	- CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	1,00	41,81	52,25	52,25
1.8.2		ILUMINAÇÃO E TOMADAS					3.605,67
1.8.2.1	73953/006 - SINAPI	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	23,00	89,99	112,46	2.586,58
1.8.2.2	72331 SINAPI	- INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	10,89	13,61	122,49
1.8.2.3	72335 SINAPI	- ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	3,39	4,24	38,16
1.8.2.4	72332 SINAPI	- INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	20,52	25,64	25,64
1.8.2.5	83540 SINAPI	- TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	15,00	13,03	16,28	244,20

1.8.2.6	9535 SINAPI	-	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	9,00	52,33	65,40	588,60
1.8.3			TELEFONIA					409,92
1.8.3.1	84676 SINAPI	-	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	283,10	353,79	353,79
1.8.3.2	72337 SINAPI	-	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	18,51	23,13	23,13
1.8.3.3	73768/001 - SINAPI		FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	20,00	1,32	1,65	33,00
1.9			REVESTIMENTO					35.745,99
1.9.1	87878 SINAPI	-	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	888,10	2,91	3,64	3.232,68
1.9.2	87529 SINAPI	-	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	888,10	22,02	27,52	24.440,51

1.9.3	87265 SINAPI	-	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	117,30	39,04	48,79	5.723,07
1.9.4	84088 SINAPI	-	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	17,90	105,04	131,27	2.349,73
1.10			PISO INTERNO					14.821,82
1.10.1	5622 SINAPI	-	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	104,94	4,71	5,89	618,10
1.10.2	74048/007 - SINAPI	-	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 5 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	104,94	34,45	43,05	4.517,67
1.10.3	87625- SINAPI	-	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	m²	104,94	27,44	34,29	3.598,39
1.10.4	87250 SINAPI	-	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	97,10	38,28	47,84	4.645,26
1.10.5	88649 SINAPI	-	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X 45CM. AF_06/2014	m	53,10	9,08	11,35	602,69

1.10.6	84161-SINAPI	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	13,10	51,29	64,10	839,71
1.11		PINTURA					9.346,63
1.11.1	88494 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	104,94	14,11	17,63	1.850,09
1.11.2	88495 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	113,33	8,09	10,11	1.145,77
1.11.3	88415 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	152,77	3,35	4,19	640,11
1.11.4	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	104,94	10,36	12,95	1.358,97
1.11.5	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	266,10	9,10	11,37	3.025,56
1.11.6	84657 SINAPI	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	m²	23,10	9,28	11,60	267,96
1.11.7	74065/002 - SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	23,10	21,59	26,98	623,24
1.11.8	74245/001 - SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	31,00	11,23	14,03	434,93
1.12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.591,15

1.12.1	73892/002 - SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	31,00	32,71	40,88	1.267,28
1.12.2	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	121,30	2,14	2,67	323,87
2		GINÁSIO COBERTO					597.448,31
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					11.339,37
2.1.1	74077/001 - SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1.317,00	6,89	8,61	11.339,37
2.2		INFRA-ESTRUTURA					103.917,49
2.2.1	73965/010 - SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	25,37	49,98	62,46	1.584,61
2.2.2	55835 SINAPI	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	234,70	49,98	62,46	14.659,36
2.2.3	74156/002 - SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	180,00	49,96	62,44	11.239,20
2.2.4	74156/003 - SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	100,00	44,06	55,06	5.506,00
2.2.5	74138/002 - SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	25,37	321,50	401,78	10.193,16
2.2.6	73990/001 - SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	un	25,37	527,53	659,25	16.725,17

2.2.7	74074/004 - SINAPI	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	m ²	253,70	66,58	83,21	21.110,38
2.2.8	6110 SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ³	18,89	577,19	721,31	13.625,55
2.2.9	5968 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m ²	138,75	32,63	40,78	5.658,23
2.2.10	83742 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	m ²	138,75	20,85	26,06	3.615,83
2.3		SUPER ESTRUTURA					56.200,49
2.3.1	74138/002 - SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	33,47	321,50	401,78	13.447,58
2.3.2	73990/001 - SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	un	33,47	527,53	659,25	22.065,10
2.3.3	84215 - SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m ²	468,58	35,33	44,15	20.687,81
2.4		ALVENARIA					26.100,49

2.4.1	87501 SINAPI	- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	m²	194,62	107,31	134,11	26.100,49
2.5		COBERTURA/IMPERMEABILIZAÇÕES					203.149,69
2.5.1	72114 SINAPI	- ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	1.317,00	90,23	112,76	148.504,92
2.5.2	75381/001 - SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	m²	1.422,30	30,74	38,42	54.644,77
2.6		ESQUADRIAS					17.286,52
2.6.1	68050 SINAPI	- PORTA DE CORRER EM ALUMINIO PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m²	12,32	372,80	465,89	5.739,76
2.6.2	84880 SINAPI	- FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, CHAVE BIPARTIDA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO	un	2,00	121,88	152,31	304,62
2.6.3	73631 SINAPI	- GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	34,80	258,50	323,05	11.242,14
2.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					51.244,02
2.7.1		REDE DE ALIMENTAÇÃO					10.458,02

2.7.1.1	83398 SINAPI	- POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	867,60	1.084,24	1.084,24
2.7.1.2	73857/007 - SINAPI	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 30KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	4.408,58	5.509,40	5.509,40
2.7.1.3	73624 SINAPI	- SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	un	2,00	97,56	121,92	243,84
2.7.1.4	73780/001 - SINAPI	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	254,08	317,52	952,56
2.7.1.5	83641 SINAPI	- PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	378,31	472,77	1.418,31
2.7.1.6	83484 SINAPI	- HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	un	1,00	52,13	65,15	66,15
2.7.1.7	83372 SINAPI	- CAIXA DE MEDICAO EM ALTA TENSAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	576,48	720,43	720,43
2.7.1.8	55865 SINAPI	- ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	7,00	21,11	26,38	184,66
2.7.1.9	83448 SINAPI	- CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	un	1,00	222,80	278,43	278,43
2.7.2		REDE DE DISTRIBUIÇÃO					21.019,64
2.7.2.1	74131/004 - SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,	un	1,00	305,15	381,35	381,35

		FORNECIMENTO E INSTALACAO					
2.7.2.2	83485 SINAPI	- HASTE COPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR	un	1,00	35,28	44,09	44,09
2.7.2.3	74130/002 - SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	18,00	14,97	18,71	336,78
2.7.2.4	74130/005 - SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	84,57	105,69	105,69
2.7.2.5	72309 SINAPI	- ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	172,00	23,09	28,86	4.963,92
2.7.2.6	72934 SINAPI	- ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	61,00	5,18	6,47	394,67
2.7.2.7	55865 SINAPI	- ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	41,00	21,11	26,38	1.081,58
2.7.2.8	74252/001 - SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	105,00	13,25	16,56	1.738,80
2.7.2.9	73861/012 - SINAPI	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	30,00	16,84	21,04	631,20
2.7.2.10	83443 SINAPI	- CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	6,00	41,81	52,25	313,50

2.7.2.11	83446 SINAPI	- CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	un	7,00	135,99	169,95	1.189,65
2.7.2.12	73860/008 - SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	182,00	2,78	3,47	631,54
2.7.2.13	73860/009 - SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	336,00	3,96	4,95	1.663,20
2.7.2.14	73860/011 - SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	146,00	7,75	9,69	1.414,74
2.7.2.15	73860/013 - SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	158,00	12,59	15,73	2.485,34
2.7.2.16	73860/014 - SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	123,00	23,23	29,03	3.570,69
2.7.2.17	83440 SINAPI	- CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	un	10,00	5,83	7,29	72,90
2.7.3		ILUMINAÇÃO E TOMADAS					19.766,36
2.7.3.1	83478 SINAPI	- LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO (EXCLUINDO LAMPADAS)	un	36,00	211,22	263,96	9.502,56
2.7.3.2	72280 SINAPI	- IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W	un	30,00	38,64	48,29	1.448,70
2.7.3.3	73831/009 - SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	30,00	44,44	55,54	1.666,20

2.7.3.4	73769/003 - SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3,00	1.564,36	1.954,98	5.864,94
2.7.3.5	72282 SINAPI	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO	un	6,00	111,76	139,67	838,02
2.7.3.6	73831/008 - SINAPI	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	6,00	37,76	47,19	283,14
2.7.3.7	83540 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	10,00	13,03	16,28	162,80
2.8		REVESTIMENTO					12.128,71
2.8.1	87878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	389,24	2,91	3,64	1.416,83
2.8.2	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	389,24	22,02	27,52	10.711,88
2.9		PISO INTERNO					62.228,07
2.9.1	5622 SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m ²	734,98	4,71	5,89	4.329,03

2.9.2	84212-SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA	m ²	590,56	39,51	49,38	29.161,85
2.9.3	83688-SINAPI	CANALETA EM ALVENARIA COM TIJOLO DE 1/2 VEZ, DIMENSOES 20X23CM (LXA), COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA	m	84,60	201,70	252,06	21.324,28
2.9.4	83624-SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	84,60	66,72	83,38	7.053,95
2.9.5	84161-SINAPI	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	5,60	51,29	64,10	358,96
2.10		PINTURA					45.054,97
2.10.1	88415 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m ²	389,24	3,35	4,19	1.630,92
2.10.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	389,24	9,10	11,37	4.425,66
2.10.3	73865/001 - SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA	m ²	738,50	7,19	8,99	6.639,12
2.10.4	73924/002 - SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	738,50	22,53	28,16	20.796,16
2.10.5	74245/001 - SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m ²	824,17	11,23	14,03	11.563,11
2.11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					8.798,49

2.11.1	73892/002 - SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	129,21	32,71	40,88	5.282,10
2.11.2	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.317,00	2,14	2,67	3.516,39
3		PISCINA SEMI-OLIMPICA					220.378,53
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.690,63
3.1.1	74077/001 - SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	312,50	6,89	8,61	2.690,63
3.2		INFRA-ESTRUTURA					58.326,81
3.2.1	79480 SINAPI	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	622,55	1,86	2,32	1.444,32
3.2.2	73965/010 - SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	12,29	49,98	62,46	767,63
3.2.3	74156/003 - SINAPI	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	m	75,00	44,06	55,06	4.129,50
3.2.4	74138/002 - SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	m³	27,46	321,50	401,78	11.032,88
3.2.5	73990/001 - SINAPI	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	un	27,46	527,53	659,25	18.103,01
3.2.6	74074/004 - SINAPI	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	m²	274,60	66,58	83,21	22.849,47

3.3		SUPER ESTRUTURA					49.030,60
3.3.1	74138/002 - SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	29,20	321,50	401,78	11.731,98
3.3.2	73990/001 - SINAPI	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	un	29,20	527,53	659,25	19.250,10
3.3.3	84215 - SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	408,80	35,33	44,15	18.048,52
3.4		ALVENARIA					12.671,30
3.4.1	72131 - SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	90,20	112,41	140,48	12.671,30
3.5		IMPERMEABILIZAÇÕES					27.879,25
3.5.1	74066/001- SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE DE ELASTOMERO	m²	447,50	49,85	62,30	27.879,25
3.6		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					29.497,93
3.6.1		REDE HIDRÁULICA					6.767,07
3.6.1.1	89446 - SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	45,50	3,05	3,81	173,36
3.6.1.2	89449 - SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	93,80	10,74	13,42	1.258,80

3.6.1.3	89451 SINAPI	- TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	m	154,80	22,78	28,47	4.407,16
3.6.1.4	73870/002 - SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	55,17	68,95	68,95
3.6.1.5	73870/005 - SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	109,33	136,63	273,26
3.6.1.5	73870/006 - SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	156,18	195,18	585,54
3.6.2		DISPOSITIVOS/EQUIPAMENTOS					22.730,86
3.6.2.1	83645 SINAPI	- BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP	un	1,00	1.460,60	1.825,31	1.825,31
3.6.2.2	COTAÇÃO	FILTRO DE AREIA - VAZÃO MÉDIA DE 50M³/H	un	1,00	8.000,00	9.997,60	9.997,60
3.6.2.3	COTAÇÃO	ELEMENTO FILTRANTE (AREIA E PEDREGULHO)	kg	750,00	1,00	1,25	937,50
3.6.2.4	COTAÇÃO	DRENO DE FUNDO EM LATÃO CROMADO- DN 2"	un	3,00	227,00	283,68	851,04
3.6.2.5	COTAÇÃO	SKIMMER EM ABS, BOCA LARGA COM COADEIRA - DN 2"	un	3,00	389,00	486,13	1.458,39
3.6.2.6	COTAÇÃO	DISPOSITIVO DE RETORNO EM LATÃO CROMADO - DN 2"	un	8,00	92,00	114,97	919,76
3.6.2.7	COTAÇÃO	DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO EM LATÃO CROMADO - DN 2"	un	1,00	78,00	97,48	97,48
3.6.2.8	COTAÇÃO	DISPOSITIVO DE ALIMENTAÇÃO EM LATÃO CROMADO - DN 1 1/2"	un	3,00	64,00	79,98	239,94
3.6.2.9	COTAÇÃO	RAIA FLUTUANTE OFICIAL ANTI- MAROLA	m	100,00	47,00	58,74	5.874,00
3.6.2.10	COTAÇÃO	SUPORTE PARA RAIA EM LATÃO CROMADO PARA PISCINA DE ALVENARIA	un	8,00	53,00	66,23	529,84

3.7		REVESTIMENTO					39.447,63
3.7.1	87878 SINAPI	- CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	135,00	2,91	3,64	491,40
3.7.2	87529 SINAPI	- MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	447,50	22,02	27,52	12.315,20
3.7.3	87265 SINAPI	- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	447,50	39,04	48,79	21.833,53
3.7.4	84161-SINAPI	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	75,00	51,29	64,10	4.807,50
3.8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					834,38
3.8.1	9537 SINAPI	- LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	312,50	2,14	2,67	834,38
		BDI adotado	24,97%				
		Leis sociais inclusas	Sim		Total Geral=>		1.074.412,55
OBS:	TABELA SINAPI 12/2014 C/ DESONERAÇÃO				Quatá, 20 de Fevereiro de 2015		
	Os tributos: PIS = 0,65%, COFINS = 3,00%, ISSQN =				Local e data		

	2,50% (50% MDO) e DESONERAÇÃO = 2,00% totalizam 8,15% na composição do BDI						
	Prof. Responsável Projeto e Orçamento			Respresentante Legal do Proponente			
	AMÉRICO FABRIS JUNIOR - Engº Civil			LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA - Pref. Municipal			
	ART n: 92221220150176524			CPF: 127.421.088-74			
	CREA n: 060.083.497-6			RG: 18.912.017-SSP/SP			

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

MEMORIA DE CÁLCULO/LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

Programa: **ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS**
Contrato de repasse: **1006238-67/2013/MESPORTE/CAIXA**
Objeto: **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – PISCINA SEMI-OLIMPICA COBERTA**
Responsável técnico: **AMÉRICO FABRIS JUNIOR**
ART: **92221220150176524**

1. VESTIÁRIOS:

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- **74209/001** - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO = $4,00 \times 2,50 = 10,00 \text{ m}^2$
- **74077/001** - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO = **121,30 m²**

1.2 – INFRAESTRUTURA

- **73965/010** - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO = $103,60 \times 0,20 \times 0,30 = 6,22 \text{ m}^3$
- **74156/003** - ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO = $8,80 + 144,00 = 152,80 \text{ m}$
- **74138/002** - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO = **6,22 m³**
- **73990/001** - ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO = **6,22 un**
- **74074/004** - FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO (média de 10 m² de forma p/ cada 1 m³ de concreto) = $6,22 \text{ m}^3 \times 10 \text{ m}^2/\text{m}^3 = 62,20 \text{ m}^2$
- **6110** - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) = $[(2,80 \times 3,25 \times 2) + (2,80 \times 1,80 \times 2) + (22,85 \times 1,45)] \times 0,20 = 12,28 \text{ m}^3$
- **5968** - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MÉDIA), TRAÇO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM = $103,60 \times 0,50 = 51,80 \text{ m}^2$
- **83742** - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE D'ÁGUA = **51,80 m²**
- **55835** – ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE = $121,30 \times 0,10 = 12,13 \text{ m}^3$

1.3 – SUPER ESTRUTURA

- **74138/002** - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO = **10,34 m³**
- **73990/001** - ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO = **10,34 un**
- **84215** - FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) (média de 14 m² de forma p/ cada 1 m³ de concreto) = 10,34 m³ x 14 m²/m³ = **144,76 m²**
- **74141/001** - LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2, VÃOS 4,40M/INCL VIGOTAS, TIJOLOS, ARMADURA NEGATIVA, CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA, ESCORAMENTO, MATERIAL E MÃO DE OBRA = **121,30 m²**

1.4 – ALVENARIA

- **87501** - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA = (2,35 + 3,20) x 2,80 = **15,54 m²**
- **87499** - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA = (103,60 x 2,80) + (31,70 x 0,45) + (43,80 x 1,45) = **367,86 m²**

1.5 – COBERTURA/IMPERMEABILIZAÇÃO

- **87620** - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M² SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO = **121,30 m²**
- **83738** - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM = **121,30 m²**
- **83746** - PROTEÇÃO MECANICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4, E=2 CM = **121,30 m²**

1.6 – ESQUADRIAS

1.6.1 – MADEIRA

- **73910/004** - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 70X210CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL = **1,00 un**
- **73910/006** - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL = **6,00 un**
- **74139/002** - PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO, 60X160CM, INCLUSO MARCO E DOBRADICAS = **10,00 un**
- **74068/006** - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIO = **2,00 un**

- **74070/004** - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO MEDIO = **5,00 un**
- **74069/001** - FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR = **10,00 un**

1.6.2 – ALUMINIO/VIDRO TEMPERADO

- **85010** – CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO = $(2,00 + 4,00 + 0,80 + 1,00) \times 2 + 1,00 + 1,30 = 17,90 \text{ m}^2$
- **72118** – VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO = **17,90 m²**

1.7 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1.7.1 – ÁGUA FRIA

- **89446** - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **73,80 m**
- **89449** - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **26,50 m**
- **89450** - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **18,80 m**
- **74174/001** - REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **7,00 un**
- **74176/001** - REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **11,00 un**
- **85118** - REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **9,00 un**
- **74181/001** - REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **2,00 un**
- **89351** - REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA = **4,00 un**
- **40729** - VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **7,00 un**
- **88503** - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS = **4,00 un**
- **74058/002** - TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 COM BALÃO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **2,00 un**

1.7.2 – ESGOTO

- **89711** - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO = **36,25 m**

- **89712** - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO = **40,50 m**
- **89714** - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO = **203,00 m**
- **89707** - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO = **6,00 un**
- **89708** - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO = **5,00 un**
- **74166/001** - CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **8,00 un**

1.7.3 – ÁGUA PLUVIAL

- **89512** - TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO = **9,30 m**

1.7.4 – LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

- **73976/006** - TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1.1/2" (40MM), (BARRA DE TRANSFERÊNCIA P/ PNE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = $5,60 \times 2 =$ **11,20 m**
- **6021** - VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **7,00 un**
- **86901** - CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **7,00 un**
- **74234/001** - MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **3,00 un**
- **86904** - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **2,00 un**
- **86895** - BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = $(2,15 + 2,15 + 1,00) / 0,50m =$ **10,60 un**
- **86916** - TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **2,00 un**
- **86912** - TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **9,00 un**
- **86883** - SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **9,00 un**
- **86879** - VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **9,00 un**

- **73774/001** - DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS = $[(8 \times 1,35) + (2 \times 2,29)] \times 2,00 = 30,76 \text{ m}^2$

1.8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.8.1 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO

- **74131/004** - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **2,00 un**
- **83485** – HASTE COPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR = **2,00 un**
- **74130/001** - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **36,00 un**
- **74130/005** - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **2,00 un**
- **72934** - ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **85,00 m**
- **72935** - ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **10,00 m**
- **73860/008** - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **192,00 m**
- **73860/010** - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **144,00 m**
- **73860/013** - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **20,00 m**
- **83440** - CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO = **26,00 un**
- **83439** - CAIXA METALICA SEXTAVADA (HEXAGONAL) 3X3" = **23,00 un**
- **83443** - CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA = **1,00 un**

1.8.2 – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

- **73953/006** - LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **23,00 un**
- **72331** - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **9,00 un**
- **72335** – ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **9,00 un**
- **72332** - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**
- **83540** - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **15,00 un**

- **9535** - CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **9,00 un**

1.8.3 – TELEFONIA

- **84676** - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**
- **72337** - TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**
- **73768/001** - FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **20,00 m**

1.9 – REVESTIMENTO

- **87878** - CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL = $(15,54 + 367,86) \times 2 \text{ lados} + 121,30 \text{ m}^2 = \mathbf{888,10 \text{ m}^2}$
- **87529** - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS = **888,10 m²**
- **87265** - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES = $[(35,00 \times 2) + 8,20] \times 1,50 = \mathbf{117,30 \text{ m}^2}$
- **84088** - PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA = **17,90 m²**

1.10 – PISO INTERNO

- **5622** - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE = $5,04 + 9,24 + 3,64 + (39,59 \times 2) + 7,84 = \mathbf{104,94 \text{ m}^2}$
- **74048/007** - LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 5 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE = **104,94 m²**
- **87625** - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO = **104,94 m²**
- **87250** - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 = **97,10 m²**
- **88649** - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X 45CM = **53,10 m**
- **84161** - SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) = **13,10 m**

1.11 – PINTURA

- **88494** - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO = $97,10 + 7,84 = 104,94 \text{ m}^2$
- **88495** - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO = $(367,86 + 15,54) - (152,77 + 117,30) = 113,33 \text{ m}^2$
- **88415** - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS = **152,77 m²**
- **88488** - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS = **104,94 m²**
- **88489** - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS = $113,33 + 152,77 = 266,10 \text{ m}^2$
- **84657** - FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO = $[(6 \times 0,80 \times 2,10) + (1 \times 0,70 \times 2,10)] \times 2 \text{ faces} = 23,10 \text{ m}^2$
- **74065/002** - PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMASOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO = **23,10 m²**
- **74245/001** - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMASOS = **31,00 m²**

1.12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- **73892/002** - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO = **31,00 m²**
- **9537** – LIMPEZA FINAL DA OBRA = **121,30 m²**

2. GINASIO COBERTO:

2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- **74077/001** - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO = **1.317,00 m²**

2.2 – INFRAESTRUTURA

- **73965/010** - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO = $(277,50 \times 0,20 \times 0,30) + [(1,70 + 2,70) \times 0,55 \times 0,40 \times 9] = 16,65 + 8,72 = 25,37 \text{ m}^3$
- **55835** - ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE = $[(44,53 \times 2,24) + (8,49 \times 8,03) + (21,68 \times 3,08)] \times 1,00 = 234,70 \text{ m}^3$
- **74156/002** - ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO = **180,00 m**
- **74156/003** - ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO = $8,80 + 144,00 = 100,00 \text{ m}$
- **74138/002** - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO = **25,37 m³**

- **73990/001** - ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO = **25,37 un**
- **74074/004** - FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO (média de 10 m² de forma p/ cada 1 m³ de concreto) = 25,37 m³ x 10 m²/m³ = **253,70 m²**
- **6110** - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) = [(2,93 +1,50 + 8,14) x 1,45 + (2,90 x 1,45)] x 0,20 + [(44,53 + 32,50) x 1,00] x 0,20 = **19,89 m³**
- **5968** - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRAÇO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM = 277,50 x 0,50 = **138,75 m²**
- **83742** - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFALTICA A BASE D'AGUA = **138,75 m²**

2.3 – SUPER ESTRUTURA

- **74138/002** - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO = **33,47 m³**
- **73990/001** - ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO = **33,47 un**
- **84215** - FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) (média de 14 m² de forma p/ cada 1 m³ de concreto) = 33,47 m³ x 14 m²/m³ = **468,58 m²**

2.4 – ALVENARIA

- **87501** - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA = (4,75 x 1,70 x 7) + (4,75 x 2,10 x 7) + (8,30 x 2,10) + [2,73 + (4,19 x 5) + 0,53] x 2,10 = **194,62 m²**

2.5 – COBERTURA/IMPERMEABILIZAÇÕES

- **72114** - ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO = 31,66 X 41,60 = **1.317,00 m²**
- **75381/001** - COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM = 34,19 x 41,60 = **1.422,30 m²**

2.6 – ESQUADRIAS

- **68050** - PORTA DE CORRER EM ALUMINIO PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR = 2,80 x 2,20 x 2 = **12,32 m²**
- **84880** - FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, CHAVE BIPARTIDA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO = **2,00 un**
- **73631** – GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" = 34,80 x1,00 = **34,80 m²**

2.7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.7.1 – REDE DE ALIMENTAÇÃO

- **83398** - POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**
- **73857/007** - TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 30KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**
- **73624** - SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO = **2,00 un**
- **83398** - POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=10M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**
- **73780/001** - CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **3,00 un**
- **83641** - PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **3,00 un**
- **83484** - HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR = **1,00 un**
- **83372** - CAIXA DE MEDIÇÃO EM ALTA TENSAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**
- **55865** - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **7,00 m**
- **83448** - CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA = **1,00 un**

2.7.2 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO

- **74131/004** - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**
- **83485** – HASTE COPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR = **1,00 un**
- **74130/002** - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **18,00 un**
- **74130/005** - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**
- **72309** - ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **172,00 m**
- **72934** - ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **61,00 m**
- **55865** - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **41,00 m**
- **74252/001** - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **105,00 m**
- **73861/012** - CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **30,00 un**

- **83443** - CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA = **6,00 un**
- **83446** - CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 FUNDO BRITA COM TAMPA = **7,00 un**
- **73860/008** - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **182,00 m**
- **73860/009** - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **336,00 m**
- **73860/011** - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **146,00 m**
- **73860/013** - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **158,00 m**
- **73860/014** - CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **123,00 m**
- **83440** - CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO = **10,00 un**

2.7.3 – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

- **83478** - LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LAMPADAS DE 250/500W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUINDO LAMPADAS) = **36,00 un**
- **72280** - IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W = **30,00 un**
- **73831/009** - LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **30,00 un**
- **73769/003** - POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **3,00 un**
- **72282** - REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO = **6,00 un**
- **73831/008** - LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **6,00 un**
- **83540** - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **10,00 un**

2.8 – REVESTIMENTO

- **87878** - CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL = 194,62 m² x 2 faces = **389,24 m²**
- **87529** - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS = **389,24 m²**

2.9 – PISO INTERNO

- **5622** - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE = $(34,80 \times 30,10) - (12,50 \times 25,00) = 734,98 \text{ m}^2$
- **84212** - PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA = $(25,95 \times 34,80) - (12,50 \times 25,00) = 590,56 \text{ m}^2$
- **83688** - CANALETA EM ALVENARIA COM TIJOLO DE 1/2 VEZ, DIMENSÕES 20X23CM (LXA), COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA = **84,60 m**
- **83624** - GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO = **84,60 m**
- **84161** - SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) = **5,60 m**

2.10 – PINTURA

- **88415** - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS = **389,24 m²**
- **88489** - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS = **389,24 m²**
- **73865/001** - FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA = $(34,19 \times 0,80 \times 9 \text{ treliças}) \times 3 \text{ vezes} = 738,50 \text{ m}^2$
- **73924/002** - PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA = **738,50 m²**
- **74245/001** - PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS = $104,40 + 129,21 + 590,56 = 824,17 \text{ m}^2$

2.11 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- **73892/002** - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO = $(1,50 \times 30,45) + (1,00 \times 4,75 \times 15 \text{ un}) + (8,48 \times 1,00) + (2,93 \times 1,30) = 129,21 \text{ m}^2$
- **9537** – LIMPEZA FINAL DA OBRA = **1.317,00 m²**

3. PISCINA SEMI-OLIMPICA:

3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

- **74077/001** - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO = **312,50 m²**

3.2 – INFRAESTRUTURA

- **79480** - ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE = $12,90 \times 25,40 \times 1,90 = 622,55 \text{ m}^3$
- **73965/010** - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO = $[(12,90 \times 12) + (25,40 \times 6)] \times 0,20 \times 0,20 = 12,29 \text{ m}^3$
- **74156/003** - ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO = **75,00 m**
- **74138/002** - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO = **27,46 m³**
- **73990/001** - ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO = **27,46 un**
- **74074/004** - FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO S/REAPROVEITAMENTO (média de 10 m² de forma p/ cada 1 m³ de concreto) = $27,46 \text{ m}^3 \times 10 \text{ m}^2/\text{m}^3 = 274,60 \text{ m}^2$

3.3 – SUPER ESTRUTURA

- **74138/002** - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO = **29,20 m³**
- **73990/001** - ARMAÇÃO AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO = **29,20 un**
- **84215** - FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) (média de 14 m² de forma p/ cada 1 m³ de concreto) = $29,20 \text{ m}^3 \times 14 \text{ m}^2/\text{m}^3 = 408,80 \text{ m}^2$

3.4 – ALVENARIA

- **72131** - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) = $(2,09 \times 1,30 \times 22 \text{ un}) + (2,34 \times 1,30 \times 10 \text{ un}) = 90,20 \text{ m}^2$

3.5 – IMPERMEABILIZAÇÕES

- **74066/001** - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE DE ELASTOMERO = $(12,50 \times 25,00) + [(12,50 + 25,00) \times 2 \text{ lados}] \times 1,80 = 447,50 \text{ m}^2$

3.6 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.6.1 – REDE HIDRÁULICA

- **89446** - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **45,50 m**
- **89449** - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **93,80 m**
- **89451** - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **154,80 m**
- **73870/002** - VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **1,00 un**

- **73870/005** - VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **2,00 un**
- **73870/006** - VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO = **3,00 un**

3.6.2 – DISPOSITIVOS/EQUIPAMENTOS

- **83645** - BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP = **1,00 un**
- **COTAÇÃO** - FILTRO DE AREIA - VAZÃO MÉDIA DE 50M³/H = **1,00 un**
- **COTAÇÃO** - ELEMENTO FILTRANTE (AREIA E PEDREGULHO) = **750,00 kg**
- **COTAÇÃO** - DRENO DE FUNDO EM LATÃO CROMADO- DN 2" = **3,00 un**
- **COTAÇÃO** - SKIMMER EM ABS, BOCA LARGA COM COADEIRA - DN 2" = **3,00 un**
- **COTAÇÃO** - DISPOSITIVO DE RETORNO EM LATÃO CROMADO - DN 2" = **8,00 un**
- **COTAÇÃO** - DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO EM LATÃO CROMADO - DN 2" = **1,00 un**
- **COTAÇÃO** - DISPOSITIVO DE ALIMENTAÇÃO EM LATÃO CROMADO - DN 1 1/2" = **3,00 un**
- **COTAÇÃO** - RAIAS FLUTUANTE OFICIAL ANTI-MAROLA = **100,00 m**
- **COTAÇÃO** - SUPORTE PARA RAIAS EM LATÃO CROMADO PARA PISCINA DE ALVENARIA = **8,00 un**

3.7 – REVESTIMENTO

- **87878** - CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL = (12,50 + 25,00) x 2 lados x 1,80 = **135,00 m²**
- **87529** - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS = IMPERMEABILIZAÇÃO = **447,50 m²**
- **87265** - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES = **447,50 m²**
- **84161** - SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) = (12,50 + 25,00) x 2 lados = **75,00 m**

3.8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- **9537** – LIMPEZA FINAL DA OBRA = **312,50 m²**

Quatá-SP., 20 de Fevereiro de 2.015

AMÉRICO FABRIS JÚNIOR
Engenheiro Civil-CREA 060.083.497-6

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Programa: **Esporte e Grandes Eventos Esportivos**
Contrato de Repasse: **1006238-67/2013/MESPORTE/CAIXA**
Objeto: **Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva
– Piscina Semi-olímpica Coberta**
Local: **Av. Heitor Rodrigues Maia, s/nº**
Município: **Quatá - SP**
Regime de Execução: **Administração Indireta/Empreitada Global**
Quantidade: **Vestiários..... 121,30 m²**
Ginásio Coberto..... 1.317,00 m²
Piscina Semi-olímpica..... 312,50 m²
A.R.T.: **92221220150176524**

1.1 VESTIÁRIOS - (121,30 m²)

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada em local visível, placa de obra conforme modelo oficial em chapa de aço galvanizado na dimensão de 4,00 x 2,50 m (C x A). A locação da obra deverá ser feita através de gabarito de madeira, esquadrejados, para a melhor demarcação da obra.

1.2 – INFRAESTRUTURA

Serão utilizadas estacas à trado, diâmetro 20 cm, concreto fck 15 MPa, com profundidades indicadas em projeto, que receberão vigas baldrame de concreto armado, fck 20 MPa. Em seu respaldo, deverá ser efetuado alvenaria de embasamento com tijolos comuns, assentados em 1 vez com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8.

Deverá ser executado impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, dobrando lateralmente 15 cm para cada lado e pintura com emulsão asfáltica a base de água.

1.3 – SUPER ESTRUTURA

Serão utilizadas estruturas de concreto armado para vigas, pilares, vergas e contra-vergas em concreto fck 20 MPa, moldados com fôrma de madeira compensada resinada de 12 mm. Toda a construção receberá laje pré-moldada, tipo beta 11 com capeamento em concreto na espessura média de 3

cm.

1.4 – ALVENARIA

Será executada com blocos cerâmicos furados, dimensão de 9 x 14 x 19 cm, assentados em 1/2 ou 1 vez de acordo com o projeto, com argamassa de assentamento. Os painéis deverão estar rigorosamente esquadrejados, alinhados e apurados para receber o acabamento final.

1.5 – COBERTURA/IMPERMEABILIZAÇÕES

A edificação receberá impermeabilização de sua laje de cobertura com manta asfáltica tipo APP, espessura de 4 mm, sobre base regularizada em argamassa, traço 1:4 (cimento e areia), na espessura média de 2 cm, que deverá apresentar caimento suficiente em direção aos buzinotes para escoamento das águas pluviais.

A manta deverá dobrar lateralmente em 20 cm, que após executada, receberá proteção mecânica na sua superfície com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e espessura de 2 cm. Quando da instalação da manta, deverá ser tomado o cuidado de evitar furos ou cortes da mesma, efetuando recobrimento adequado entre a emenda das peças.

1.6 – ESQUADRIAS

1.6.1 - MADEIRA

Será instalado portas lisas e batentes em madeira para pintura nas dimensões de 0,70 x 2,10 no banheiro da administração e 0,80 x 2,10 nas entradas dos demais cômodos. Os boxes dos vestiários receberão portas na dimensão de 0,60 x 1,60 revestidas com laminado texturizado assentadas em batente adequado para fixação nas divisórias sanitárias. Todas as ferragens empregadas deverão ser de boa qualidade.

1.6.2 – ALUMÍNIO/VIDRO TEMPERADO

Serão utilizados caixilhos para vãos de janelas em esquadrias de alumínio com vidro temperado incolor de 6 mm, conforme dimensões especificadas no projeto.

1.7 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1.7.1 – ÁGUA FRIA

Será executado rede de água em tubulação de PVC soldável, nos diâmetros de 25, 50 e 60 mm, conforme projeto, abastecidos por 4 reservatórios de polietileno com capacidade de 1000 litros cada, separados em 2 para cada vestiário, interligados entre si. O abastecimento dos reservatórios será feito por rede de captação vinda do reservatório metálico existente na área. Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade e aplicados conforme as normas da ABNT.

1.7.2 – ESGOTO

Será executado rede em tubulação de PVC para esgoto predial, nos diâmetros de 40, 50 e 100 mm, conforme projeto, interligados por caixas de

inspeção de concreto pré-moldado, diâmetro 60 cm e altura de 60 cm, com tampa. A descarga do esgoto deverá ser feita paralelamente à R. José Brado Casaca e interligada à rede pública existente na R. Dr. Floriano de Paula Martins. Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade e aplicados conforme as normas da ABNT.

1.7.3 – ÁGUA PLUVIAL

Será executado 2 redes em tubulação de PVC serie R para água pluvial, no diâmetro 100 mm, conforme projeto, recebendo o transbordo da piscina e conduzindo-o para área externa do ginásio. A saída da água pluvial da laje de cobertura dos vestiários deverá ser feita através de 9 buzinotes em tubulação de PVC para esgoto predial, diâmetro de 50 mm, colocados no fundo da edificação.

1.7.4 – LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS

Deverá ser instalados louças, metais e acessórios sanitários de boa qualidade, na quantidade prevista em projeto. Será instalado divisórias sanitárias em granilite, espessura de 35 mm, altura de 2,00 metros, com dimensões previstas no projeto, chumbadas no piso e nas paredes.

Deverá ser executado dois sanitários completos com chuveiro, vaso sanitário, lavatório e barras de transferência em tubo de aço galvanizado de 1 ½" para usuários acessíveis (PNE), de acordo com o lay-out do projeto e a NBR-9050 (norma de acessibilidade). Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade e aplicados conforme as normas da ABNT.

1.8 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.8.1 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Deverá ser instalado um quadro de distribuição de energia trifásica para cada vestiário, com capacidade para 18 disjuntores com barramento, em chapa metálica de embutir na parede com porta e fecho de segurança.

Toda a rede de distribuição de energia será embutida na laje e nas paredes através de eletrodutos de PVC flexível nos diâmetros 20 e 25 mm e alimentada por cabos de cobre isolados sendo 2,5 mm² para tomadas e iluminação, 6,0 mm² para chuveiros e 25,0 mm² para alimentação até o quadro de distribuição. Deverá ser instalado no piso do ginásio uma caixa de passagem em alvenaria, dimensão de 20 x 20 x 25 cm (c x l x a), com fundo em brita e tampa em concreto. Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade.

1.8.2 – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

As luminárias a serem instaladas serão do tipo calha de sobrepôr para 2 lâmpadas fluorescentes de 40w, completas, com reator de partida rápida.

As tomadas e interruptores serão de embutir em caixas apropriadas com distribuição conforme o projeto de locação de pontos elétricos. Deverá ser instalado 9 chuveiros elétricos, tipo ducha com corpo plástico.

1.8.3 – TELEFONIA

Deverá ser instalado um ponto de telefone com quadro de distribuição e tomada embutida na parede, na administração do prédio.

1.9 – REVESTIMENTO

Deverá ser efetuado chapisco em paredes e teto com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e massa única para recebimento de azulejo e pintura, espessura de 20 mm, em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), devidamente desempenada e aprumada. Conforme o projeto, deverá ser aplicado nas paredes até a altura de 1,50 m, revestimento cerâmico 20 x 20 cm, na cor branca, aplicado com argamassa de cimento colante industrializada e rejuntado com cimento branco.

Todas as janelas deverão receber peitoril em mármore branco ou granito cinza andorinha, assentados com argamassa traço 1:4. Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade.

1.10 – PISO INTERNO

Deverá ser efetuado em toda a construção, lastro em concreto com aditivo impermeabilizante, na espessura de 5 cm, sobre base de solo regularizado e compactado manualmente.

Será efetuada regularização em argamassa de cimento e areia, traço 1:4, espessura de 3 cm, desempenado, para receber aplicação de piso cerâmico 45 x 45 cm, assentado com argamassa de cimento colante industrial conforme orientação no projeto arquitetônico. Todas as paredes internas que não contiverem revestimento cerâmico, deverão receber aplicação de rodapé cerâmico do mesmo material aplicado no piso com altura de 7 cm.

Na Entrada dos vestiários, deverá ser instalado soleiras de mármore branco ou granito cinza andorinha, espessura de 3 cm e largura de 15 cm, assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

1.11 – PINTURA

Será aplicado pintura em duas demãos nas paredes internas e tetos, em tinta latex acrílica sobre base de massa latex PVA, devidamente lixadas.

Externamente será aplicada tinta latex acrílica sobre fundo selador acrílico.

As portas e batentes de madeira receberão pintura em esmalte acetinado em duas demãos sobre base preparada com fundo sintético nivelador branco, devidamente lixada e livre de imperfeições (madeira arrepiada, bolhas na madeira, etc...).

As calçadas externas receberão pintura em esmalte acrílico em duas demãos, com cor a ser definido posteriormente.

1.12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser executado calçada no entorno da edificação, em concreto desempenado, fck 12 MPa, com junta de dilatação em madeira, espessura de 7 cm e largura definida em projeto.

Ao término, a construção deverá receber a limpeza final.

1.2 GINÁSIO COBERTO - (1.317,00 m²)

2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito de madeira, esquadrejados, para a melhor demarcação da obra.

2.2 – INFRAESTRUTURA

Serão utilizadas estacas à trado, diâmetros 20 e 25 cm, concreto fck 15 MPa, com profundidades indicadas em projeto, que receberão vigas baldrame e blocos de fundação de concreto armado, fck 20 MPa. As alvenarias de embasamento necessárias, deverão ser executadas com tijolos comuns, assentados em 1 vez com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8. Deverá ser executado impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, dobrando lateralmente 15 cm para cada lado e pintura com emulsão asfáltica a base de água.

2.3 – SUPER ESTRUTURA

Serão utilizadas estruturas de concreto armado para vigas, pilares, vergas e contra-vergas em concreto fck 20 MPa, moldados com fôrma de madeira compensada resinada de 12 mm. Toda a construção receberá laje pré-moldada, tipo beta 11 com capeamento em concreto na espessura média de 3 cm.

2.4 – ALVENARIA

Será executada com blocos cerâmicos furados, dimensão de 9 x 14 x 19 cm, assentados em 1 vez de acordo com o projeto, com argamassa de assentamento. Os painéis deverão estar rigorosamente esquadrejados, alinhados e aprumados para receber o acabamento final.

2.5 – COBERTURA/IMPERMEABILIZAÇÕES

A edificação receberá estrutura metálica em arco, sem fechamento lateral, dimensionadas para receber cobertura em telhas de aço galvanizado ondulada, espessura de 0,5 mm, conforme detalhamento em projeto.

2.6 – ESQUADRIAS

Será instalado 2 portas de correr em alumínio de uma folha, assentada com vidro liso incolor, batente e fechadura do tipo bico de papagaio. As esquadrias e ferragens empregadas deverão ser de boa qualidade.

2.7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.7.1 – REDE DE ALIMENTAÇÃO

Deverá ser instalado padrão de entrada de energia elétrica com transformador de distribuição trifásico de 30 Kva em poste de concreto duplo T de 10 metros de altura e carga nominal de 300 kg e quadro de medição em alta tensão em chapa de aço galvanizado com tampa e trinco de segurança, devidamente aterrado, conforme projeto elétrico. Na saída do cabeamento, deverá ser implantada caixa de passagem em alvenaria, dimensão de 50 x 50 x 60 cm (c x l x a), com fundo em brita e tampa de concreto.

2.7.2 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Deverá ser instalado quadro de distribuição de energia trifásica, com capacidade para 18 disjuntores com barramento, em chapa metálica de embutir na parede com porta e fecho de segurança.

Toda a rede de distribuição de energia será embutida no piso e nas paredes através de eletrodutos de PVC flexível diâmetro 20 mm e PVC rígido, nos diâmetros 25 e 40 mm e alimentada por cabos de cobre isolados sendo 2,5 mm² para tomadas e 4,0 e 10,0 mm² para iluminação em geral.

A parte aérea da iluminação do ginásio será efetuada com eletroduto de aço galvanizado eletrolítico de diâmetro 25 mm, aparente, instalados sob a estrutura da cobertura. A alimentação será efetuada por cabo 50,0 mm² até a caixa de passagem que separa os circuitos do ginásio e dos vestiários e daí para a frente com cabo 25,0 mm² para alimentação até os quadros de distribuição.

Deverá ser instalado no piso do ginásio, internamente, caixa de passagem em alvenaria, dimensão de 20 x 20 x 25 cm (c x l x a), com fundo em brita e tampa em concreto e externamente, caixa de passagem em alvenaria, dimensão de 30 x 30 x 40 cm (c x l x a), com fundo em brita e tampa em concreto, de acordo com o projeto. Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade.

2.7.3 – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

As luminárias a serem instaladas no ginásio, num total de 30 unidades, serão do tipo HDK Phillips ou similar, para 1 lâmpada Vapor de Sódio de 400w, completas, com ignitor de partida.

As tomadas serão de embutir em caixas apropriadas com distribuição conforme o projeto de locação de pontos elétricos.

Externamente, na entrada do ginásio, deverá ser instalado 3 postes de aço cônico contínuo curvo duplo com colocação de 2 luminárias pública fechada e lâmpada vapor de sódio de 250w para cada um.

2.8 – REVESTIMENTO

Deverá ser efetuado chapisco em paredes com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e massa única para recebimento pintura, espessura de 20 mm, em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), devidamente desempenada e aprumada.

2.9 – PISO INTERNO

Deverá ser efetuado em toda a construção, piso em concreto estrutural usinado, fck 20 MPA, espessura de 7 cm, juntas serradas em malhas de 2 x 2 metros, com acabamento polido com desempenadeira elétrica rotativa.

Será executado no entorno da piscina, canaleta de drenagem do transbordo em alvenaria, recebendo em seu acabamento grelha de ferro fundido.

Nas portas de entrada do ginásio, deverá ser instalado soleiras de mármore branco ou granito cinza andorinha, espessura de 3 cm e largura de 15 cm, assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

2.10 – PINTURA

Será aplicada pintura em duas demãos nas paredes, em tinta latex acrílica sobre base de fundo selador acrílico, devidamente lixadas.

A estrutura metálica deverá receber fundo preparador primer a base de epóxi em uma demão e pintura esmalte acetinado em duas demãos, antes de sua instalação no local.

As calçadas externas e o piso interno receberão pintura em esmalte acrílico em duas demãos, com cor a ser definido posteriormente.

2.11 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser executado calçada no entorno da edificação, em concreto desempenado, fck 12 MPa, com junta de dilatação em madeira, espessura de 7 cm e largura definida em projeto.

Ao término, a construção deverá receber a limpeza final.

1.3 PISCINA SEMI-OLIMPOICA - (312,50 m²)

3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito de madeira, esquadrejados, para a melhor demarcação da obra.

3.2 – INFRAESTRUTURA

Deverá ser feita a escavação mecanizada do tanque da piscina sendo o material retirado, reutilizado para o aterro externo do ginásio.

Serão utilizadas estacas à trado, diâmetros 20 cm, concreto fck 15 MPa, com profundidade de 1,00 metro, que receberão vigas baldrames e vigas radier do fundo da piscina em concreto armado, fck 20 MPa.

A laje de fundo terá espessura de concreto armado de 10 cm conforme detalhe em projeto.

3.3 – SUPER ESTRUTURA

Serão utilizadas estruturas de concreto armado para vigas e pilares em

concreto fck 20 MPa, moldados com fôrma de madeira compensada resinada de 12 mm.

3.4 – ALVENARIA

Será executada com tijolos cerâmicos maciço, dimensão de 5 x 10 x 20 cm, assentados em 1 vez de acordo com o projeto, com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8. Os painéis deverão estar rigorosamente esquadrejados, alinhados e aprumados para receber o acabamento final.

3.5 – IMPERMEABILIZAÇÕES

Deverá ser feita sobre o revestimento, impermeabilização do fundo e das paredes internas da piscina com material impermeabilizante flexível a base de elastômero, aplicados em, pelo menos, três demãos.

3.6 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.6.1 – REDE HIDRÁULICA

Será executado rede hidráulica em tubulação de PVC soldável, nos diâmetros de 25, 50 e 75 mm, conforme projeto, para o correto funcionamento do sistema de aspiração, retorno, drenagem e reabastecimento do volume de água da piscina. Todos os registros componentes do sistema deverão ser de esfera, tipo fechamento rápido, em bronze, nos diâmetros ¾", 1½" e 2".

Todo o material empregado deverá ser de boa qualidade e aplicados conforme as normas da ABNT.

3.6.2 – DISPOSITIVOS/EQUIPAMENTOS

O sistema hidráulico da piscina será composto por um filtro de areia com capacidade de vazão média de 50 m³/h, num ciclo de 12 horas/dia, recalçado por um conjunto moto-bomba trifásico com potência de 3,0 hp, dispositivos de latão cromado 2" para retorno, aspiração e de 1½" para alimentação, skimmer em abs e dreno de fundo em latão cromado.

Deverá ser instalado 4 raia flutuante oficial anti-marola de 25,00 metros cada uma fixadas em suporte chumbado na parede da piscina, conforme projeto.

3.7 – REVESTIMENTO

Deverá ser efetuado chapisco em paredes com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e massa única para recebimento de material impermeabilizante, espessura de 20 mm, em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), devidamente desempenada e aprumada.

Sobre a impermeabilização, deverá ser executado revestimento cerâmico de boa qualidade, dimensão de 20 x 20 cm, na cor azul celeste com faixas no sentido longitudinal, aplicadas no fundo da piscina do mesmo material cerâmico, na cor azul cobalto, conforme indicação no projeto.

Em toda a borda da piscina, deverá ser assentado soleira em mármore branco na largura de 15 cm e espessura de 3 cm, deixando leve caimento em direção às canaletas de drenagem.

3.8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Ao término, a construção deverá receber a limpeza final.

Quatá-SP, 20 de Fevereiro de 2.015.

AMÉRICO FABRIS JUNIOR
Engº Civil CREA 0600834976

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E QCI

Programa: **ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS**
 Contrato de repasse: **1006238-67/2013/MESPORTE/CAIXA**
 Objeto: **IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PISCINA SEMI-OLIMPICA COBERTA**

											Grau de Sigilo #00
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
Nº do CT 1006238-67/2013/MESPORTE/CA			Proponente/Tomador PM DE QUATÁ			Município/UF QUATÁ/SP			Empreendimento (nome/apelido) Impl. e Modern. de Infraestr. Esportiva - Piscina Semi-ol		
Programa/Modalidade/Ação ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS			Aprovação (data) 31/12/13		Parcela (n.º)		Fim vigência (data) 31/10/15		Mês cronog 8		
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	VESTIÁRIOS	256.585,71	23,88%	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
2	GINASIO COBERTO	597.448,31	55,61%	12,50	12,50	12,50	25,00	12,50	37,50	12,50	50,00
3	PISCINA SEMI-OLIMPICA	220.378,53	20,51%	-	-	-	-	-	-	-	-
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
Total (%):				12,92	12,92	12,92	25,84	12,92	38,76	12,92	51,68
Total (R\$):				138.827,47	138.827,47	138.827,47	277.654,93	138.827,47	416.482,40	138.827,47	555.309,87
QUATÁ - 20 DE FEVEREIRO DE 2.015											
Local/Data											
LUCIANA GUIMARÃES A. CASACA - QUATÁ/SP											
Nome do Prefeito e da Cidade/UF											
OBS:- Os tributos: PIS = 0,65%, COFINS = 3,00%, ISSQN = 5,00% e DESONERAÇÃO = 2,00% totalizam 10,65% na composição do BDI											

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº do CT	Proponente/Tomador	Município/UF	Empreendimento (nome/apelido)
1006238-67/2013/MESPORTE/CAIXA	PM DE QUATÁ	QUATÁ/SP	Impl. e Modern. de Infraestr. Esportiva - Piscina Semi-olímpica Coberta

Operação	Programa/Modalidade/Ação
<input type="checkbox"/> Financiamento	<input checked="" type="checkbox"/> Repasse
	ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

Item	Discriminação Descrição	Quant./unid	Repasse R\$	%	Contrapartida				Total R\$	Execução EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN	
					Próprios (R\$)	(%)	Outros (R\$)	(%)				Total %
1	VESTIÁRIOS	121,30 m²	238.814,88	93,07%	17.770,83	6,93%	-			256.585,71	EF	FIN
2	GINASIO COBERTO	1317,00 m²	556.069,75	93,07%	41.378,56	6,93%				597.448,31	EF	FIN
3	PISCINA SEMI-OLIMPICA	312,50 m²	205.115,37	93,07%	15.263,16	6,93%				220.378,53	EF	FIN
			1.000.000,00	93,07%	74.412,55	6,93%	-			1.074.412,55		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.

Tipo de contrapartida : FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

QUATÁ - 20 DE FEVEREIRO DE 2.015

Local/Data

OBS:- Os tributos: PIS = 0,65%, COFINS = 3,00%, ISSQN = 2,50% (50%MDO) e DESONERAÇÃO = 2,00% totalizam 8,15% na composição do BDI

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

PROJETO

ARQUITETÔNICO

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que arcará com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus funcionários e da construção, eventuais tributos, taxas, emolumentos, etc., isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____ (micro empresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que estou ciente da garantia mínima de 05 (cinco) anos e que os materiais utilizados na execução da obra atende as normas da ABNT/INMETRO vigentes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 63/2015
Tomada de Preços nº 09/2015
Contrato nº 0.../2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - PISCINA SEMI-OLÍMPICA COBERTA, NA AVENIDA HEITOR RODRIGUES MAIA, S/N, VILA MARGARIDA MAIA NO MUNICÍPIO DE QUATÁ – SP.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, brasileira, casada, Professora III, portadora do RG Nº 18.912.017 SSP/SP e do CPF Nº 127.421.088-74, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa, Nº 455, nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº. _____, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº. _____/2015**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - PISCINA SEMI-OLÍMPICA COBERTA, NA AVENIDA HEITOR RODRIGUES MAIA, S/N, VILA MARGARIDA MAIA NO MUNICÍPIO DE QUATÁ - SP**, obedecendo integralmente os documentos da PASTA TÉCNICA.

§ 1º – A CONTRATANTE se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA Regime de Execução

O regime de execução da obra e serviços especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da PASTA TÉCNICA, constantes do Processo Licitatório, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), cronograma físico-financeiro de desenvolvimento das obras e serviços.

Parágrafo Único – A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, aplicando-se supletivamente os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto desta licitação atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

Cód.	Descrição da Despesa	Cat. Econômica
523	Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação Construção Piscina Semi-Olímpica Obras e Instalações	27.812.0017.1034.0000 4.4.90.51.00
524	Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação Construção Piscina Semi-Olímpica Obras e Instalações	27.812.0017.1034.0000 4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA **Preço**

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R\$ _____ (_____).

§ 1º – O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

§ 2º – O preço total da mão de obra (prestação de serviços) é de R\$ _____ (_____), consoante discriminação contida no ANEXO I do EDITAL, que passa a integrar o presente CONTRATO.

§ 3º – O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

§ 4º – No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA **Condições de Pagamento**

O **pagamento** será efetuado em 04 (quatro) parcelas, no prazo mínimo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da liberação dos recursos oriundos do convênio firmado entre o Ministério do Turismo e esta

municipalidade ao qual se vincula o objeto deste procedimento licitatório bem como as medições efetuadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatá, e de acordo com os serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 1º – As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela FISCALIZAÇÃO, na presença da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços, e de acordo com o CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO E MEDIÇÃO o qual segue junto ao memorial descritivo;

§ 2º – As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela CONTRATANTE.

§ 3º – A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

§ 4º – O primeiro pagamento ficará condicionado à formalização, por parte da CONTRATADA, das providências a seguir indicadas:

I – apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

II – apresentação do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA/SP ou CAU/SP em nome da licitante, devidamente recolhida e assinada pelo profissional responsável pela execução e controle da obra, atualizada;

III – colocação de Placas;

IV – comprovação de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) da Prefeitura do Município de Quatá

§ 5º – O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO alusiva ao objeto do CONTRATO e à formalização, por parte da CONTRATADA, da BAIXA DA MATRÍCULA junto ao INSS.

§ 6º – A CONTRATANTE terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do ATESTADO DE HABILITAÇÃO, que propiciará a emissão da fatura pela CONTRATADA.

§ 7º – A fatura eivada de incorreção (ões) será devolvida à CONTRATADA, para a(s) correção (ões), e o prazo a se refere o subitem 8.1. do Edital será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreção (ões).

§ 8º – A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

§ 9º – Para o pagamento é necessário que a CONTRATADA, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

§ 10º – Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711/1998), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

1 – As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas das seguintes formas:

- a) cópias mensais da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço) e GPS (Guia da Previdência Social);
- b) cópias mensais da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) da empresa;
- c) Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS da empresa após término da obra.

2 – Conforme Lei Municipal nº 1.955/04, de 30 de dezembro de 2004, a CONTRATANTE reterá, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação exigida, quando do vencimento do prazo legal para o

recolhimento.

4 - A não comprovação das exigências retro-referidas assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

5 - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991, alterado pela Lei nº 9.711/1998, e Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra (prestação de serviços).

6 - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois;

7 - Na oportunidade da emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá DESTACAR, separadamente, a importância referente a materiais e a mão de obra, bem como o valor da retenção, a título de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

8 - A falta de DESTAQUE do valor da retenção no documento de cobrança não mais permitirá que a CONTRATADA venha efetuar a correspondente compensação perante o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção devida sobre o título de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

9 - A não comprovação das exigências retro-referidas assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prazo de Vigência do Contrato e da Execução da Obra

O presente contrato terá vigência de **270 (duzentos e setenta)** dias contados a partir da data de sua assinatura.

Obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos para execução da obra serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a) para início: até 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da autorização do início da obra;
- b) para conclusão da obra: 120 (cento e vinte) dias contados do início da

obra.

c) para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação da conclusão da obra por parte da CONTRATADA;

d) para observação da obra: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório;

e) para recebimento definitivo pela Comissão pela Direção da Unidade: até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação;

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada;

§ 3º - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia.

CLAÚSULA OITAVA **Garantia caução em dinheiro**

A CONTRATADA recolheu na conta nº _____, agência nº _____, Banco _____ da CONTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATO, através da Guia nº _____/_____ (ou comprovante de depósito), a importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços, ou, a CONTRATADA prestou fiança a CONTRATANTE, no ato da assinatura do CONTRATO, através da apólice nº _____ (ou outro comprovante), na importância de R\$ _____ (por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços.

§ 1º – Em caso de acréscimo do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

§ 2º – Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

§ 3º – Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do BANCO DO BRASIL S/A), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

§ 5º – A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLAÚSULA NONA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A CONTRATADA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na CLÁUSULA III, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Parágrafo Único – Caberá ainda à CONTRATADA:

1 – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias.

2 – Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e

segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor.

3 – Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos.

4 – Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5 – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

6 – Quanto à qualidade dos materiais, obriga-se também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela CONTRATANTE, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas equivalentes ou de melhor qualidade indicadas e aceitas pela Fiscalização, podendo ainda, caso seja necessário, exigir os competentes certificados de qualidade (INMETRO e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, substituindo inclusive aqueles já instalados.

7 – Sujeitar-se à análise e aos estudos dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressão às normas técnicas, aos regulamentos ou a leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que os defeitos sejam sanados.

8 – Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da CONTRATANTE, para reunião de avaliação.

9 – Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 3 (três) vias, onde tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do CONTRATO.

10 – Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA/CAU e com o currículo aprovado pela

CONTRATANTE, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao CONTRATO, com plenos poderes perante a CONTRATANTE.

11 – Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – Manter, durante toda a execução do CONTRATO, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato.

13 – Não alojar seu pessoal de produção no Câmpus da CONTRATANTE, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela CONTRATANTE;

14 – Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

15 – Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da CONTRATANTE, após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE.

16 – Manter a obra e os serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

17 – Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.

18 – Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE.

19 – Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou a bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

20 – Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para

todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA **Pessoal da Contratada**

Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º – A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

§ 2º – A substituição do engenheiro-responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA/CAU, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que seja servidor da CONTRATANTE.

§ 4º – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

§ 5º – É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento e a instrução correta da utilização dos E.P.I.s (Equipamento de Proteção Individual) necessários para a execução da obra.

§ 6º – Se algum funcionário da contratada que for abordado não cumprindo as normas de segurança, a empresa será notificada verbalmente, e havendo reincidência a mesma será penalizada, nos termos da legislação e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

A CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a emitir ordens de início dos serviços; liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Transferência e Subcontratação**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO no todo, sob pena de rescisão.

§ 1º – A transferência ou subcontratação de parte do objeto do CONTRATO poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a CONTRATADA sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

§ 2º – O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com 15 (quinze) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA/CAU.

§ 3º – Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do CONTRATO será a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Alteração Contratual**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/1994, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

§ 1º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

§ 2º – Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (PINI).

§ 3º – O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Fiscalização**

A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a

fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, mantendo tudo devidamente anotado no DIÁRIO DE OBRA.

§ 1º – Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução desse mister.

§ 2º – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Recebimento da Obra**

Concluída a obra, inclusive os serviços eventualmente autorizados em aditamento, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da CONTRATADA, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, com validade de 30 (trinta) dias, assinado também pelo preposto da CONTRATADA.

§ 1º – Decorrido o prazo de OBSERVAÇÃO, 15 (quinze) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de OBSERVAÇÃO, tiverem sido executados e aceitos pela Fiscalização, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela CONTRATANTE, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrando-se o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, condicionado à limpeza dos locais abrangidos pela execução dos serviços, conforme pactuado no item 15 da CLÁUSULA NONA.

§ 2º – Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º – O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º – A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, no prazo a ser fixado, contado do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do CONTRATO, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º – As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º – Na hipótese de o pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º – A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º – Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º – A mora na execução e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, além de sujeitarem a CONTRATADA à advertência e à multa, autorizam a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10 – Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Rescisão

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do CONTRATO, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Tolerância

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Foro Competente

Fica eleito a Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal
Contratante

(xxxxx)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: